



**DECRETO Nº 555, DE 7 DE JULHO DE 2009.**

*Regulamenta o art. 9º da Lei nº 505/88, fixando a pauta para base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “a” e 121, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 24 da Lei nº 505, de 19 de dezembro de 1988, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI se dará mediante a aplicação da pauta para base de cálculo constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º.- Os valores instituídos na pauta constante do Anexo Único deste Decreto são considerados mínimos, devendo a avaliação obedecer ao valor real da transação imobiliária quando este for superior ao valor da pauta fixada neste ato.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 7 de julho de 2009.

*Fábio Alves Costa Fonseca*

Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 555/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 07.07.09.

ASSINATURA



**DECRETO Nº 555, DE 7 DE JULHO DE 2009.**

**ANEXO ÚNICO (Pauta de valores, art. 1º).**

Item	Natureza e local do imóvel	Unidade de medida	Valor R\$
<b>1</b>	<b>TERRENO RURAL</b>		
1.1	Cultura de Primeira	Hectare	2.000,00
1.2	Cerrado e Campo	Hectare	1.800,00
<b>2</b>	<b>TERRENO URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>		
2.1	Centro	M2	125,00
2.2	Bairros São José e Acesso à cidade	M2	80,00
2.3	Bairro Jardim Vitória	M2	60,00
2.4	Bairro São Geraldo	M2	50,00
<b>3</b>	<b>TERRENO URBANO NO DISTRITO DE ANTUNES</b>		
3.1	Todos os bairros	M2	50,00
<b>4</b>	<b>TERRENO URBANO NO POVOADO DE LIMAS</b>		
4.1	Todos os bairros	M2	20,00
<b>5</b>	<b>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL</b>		
5.1	De Nível I	M2	550,00
5.2	De Nível II	M2	400,00
5.3	De Nível III	M2	200,00
<b>6</b>	<b>EDIFICAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL</b>		
6.1	Tipo loja comercial	M2	500,00
6.2	Tipo sala comercial	M2	500,00
6.3	Tipo galpão	M2	350,00
6.4	Tipo barracão	M2	300,00

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 7 de julho de 2009.

*Fábio Alves Costa Fonseca*

**Prefeito Municipal**